

Patroleiros e Tratoristas - Cada -	R\$ 110,00
Ajudantes de patrão e Tratorista - cada -	144,00
Pedreiros - cada -	200,00 =
Bombeiros	170,00 =
Administrador do Cemitério...	144,00 =

Art. 2º} - Ficam estabelecidas as seguintes gratificações: Consultor Jurídico, Secretário, Contador, Tesoureiro, e Encarregado do IBRA, Secretário da Junta de Serviço Militar, e Mestre de Obras, R\$ 100,00 (cem cruzeiros); Tratorista e Patroleiros: além do ordinado, R\$ 1,00 (Um cruzeiro), por hora de serviço.

Art. 3º} - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações do orçamento vigente, suplementando-as, se necessário.

Art. 4º} - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de novembro 1970

 Prefeito.

Secretário

Lei 554 de 14 de Abril de 1971.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º} - Fica denominado "Bairro das Pedrinhas" a área que vai do Bairro Cons. Manoel Quetano até a área anexada ao DER-60, para suas instalações;

Art. 2º} - Fica estabelecida a profundidade até o Córrego das Pedrinhas;

Art. 3º} - Deverá também pertencer a este Bairro o "Clube das Pedrinhas";

Art. 4º} - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Abril 1970.
Francisco Prefeito
Secretário.

Lei nº 555, de 20 de Outubro de 1971.

Sar doação de terreno à
Igreja de Cristo.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º) - Fica doada a área de três mil e seiscentos metros quadrados (3600 m²), situada no Bairro das Pedrinhas nesta cidade, à Igreja de Cristo, para nela serem construídas vinte (20) casas destinados as necessitados, de acordo com Planta aprovada pela Prefeitura.

Parágrafo Único - Referida área tem a seguinte contoposição: "Pela frente com a rua que passa pelos fundos da Praça Esportiva "João Caieta" à direita com a rua desc da Av. D. Bosco entre a entrada praça Esportiva e o Hospital "Maternidade e Infancia" de Silvânia; pelos fundos, murra extensão de quinze (15) metros, dividindo com terrenos da mencionada Praça de Esportes; e, à esquerda, com a rua que desc da Av. D. Bosco, por cima da Caixa d'água, até a rua dos fundos da Praça de Esportes.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal fica igualmente autorizada a fornecer o transporte do material necessário às construções aludidos, bem como instalar rede de água, no local ora doado.

Art. 3º) - Caso não seja utilizada a área doada para seu previsto nesta Lei, no prazo de dois (2) anos, voltará ao mesmo patrimônio Municipal.

Art. 4º) - Dentro do prazo previsto no artigo anterior,